

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESC-AR/DF – ARP Nº XXX/2025

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, CEP 71.200-020, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, neste ato representado pelo **CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE**, Sr. **NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado em Brasília/DF, em face do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 90013/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CIDADE/UF, CEP xxxxxxxx, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu procurador, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

Seguindo a ordem de classificação, RESOLVE Registrar as seguintes empresas para formação de cadastro de reserva:

1ª Classificada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, XXXX/UF – CEP: XXXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. XXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, SSP/XX e CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXXX-XXX.

2ª Classificada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, XXXX/UF – CEP: XXXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. XXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, SSP/XX e CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXXX-XXX.

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de apoio a eventos do SESC-AR/DF, incluindo mão de obra e todo o material necessário, estando vinculadas a ela todas as regras, condições e demais anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Maître- Carga horária 6 horas	diária	400	R\$	R\$
2	Maître- Carga horária 8 horas	diária	400	R\$	R\$
3	Garçom - Carga horária 6 horas	diária	885	R\$	R\$
4	Garçom - Carga horária 8 horas	diária	400	R\$	R\$
5	Auxiliar de operação para Cozinha (fritadeira, lavadora de louças, vasilhas e panelas) - Carga horária 6 horas	diária	500	R\$	R\$
6	Auxiliar de operação para Cozinha (fritadeira, lavadora de louças, vasilhas e panelas) - Carga horária 8 horas	diária	500	R\$	R\$
7	Barman - Carga horária 6 horas	diária	400	R\$	R\$
8	Barman - Carga horária 8 horas	diária	400	R\$	R\$
LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Intérprete de libras - Carga horária 8 horas	diária	400	R\$	R\$
10	Mestre de Cerimônias – Carga horária 8 horas	diária	200	R\$	R\$
11	Mestre de Cerimônias bilíngue	diária	100	R\$	R\$
12	Mestre de Cerimônias Jornalista	diária	100	R\$	R\$
13	Apresentador/Locutor - Carga horária 8 horas	diária	200	R\$	R\$

14	Recepcionista bilíngue - Carga horária 8 horas	diária	200	R\$	R\$
15	Recepcionista - Carga horária 8 horas	diária	800	R\$	R\$
16	Intérprete consecutivo/simultâneo de idioma especial - Carga horária: 8 horas	diária	80	R\$	R\$
17	Coordenador-geral de eventos - Carga horária 8 horas	diária	300	R\$	R\$
18	Audiodescrição - Contratação de profissional para dar apoio para pessoas com deficiência - Carga horária 8 horas	diária	80	R\$	R\$
19	Entrega de ingressos - Carga horária 8 horas	diária	100	R\$	R\$
20	Entrega de ingressos - Carga horária 6 horas	diária	100	R\$	R\$
21	Carregador - Carga horária 8 horas	diária	900	R\$	R\$
22	Eletricista - Carga horária 8 horas	diária	52	R\$	R\$
23	Eletricista - Carga horária 6 horas	diária	30	R\$	R\$
24	Eletricista - Carga horária 4 horas	diária	30	R\$	R\$
25	Panfleteiro - Carga horária 8 horas	diária	1500	R\$	R\$
26	Produtor de Eventos Sênior - Carga horária 8 horas	diária	200	R\$	R\$
27	Promotor de Evento - Carga horária 8 horas	diária	700	R\$	R\$
28	Cobertura jornalística -Carga horária 8 horas	diária	100	R\$	R\$
29	Videomaker - Carga horária 8 horas	diária	4	R\$	R\$
30	Cobertura Fotográfica -Carga horária 8 horas	diária	300	R\$	R\$
31	Editor de vídeo - Carga horária 8 horas	diária	200	R\$	R\$
32	Auxiliar de fotografia e vídeo - Carga horária 8 horas	diária	300	R\$	R\$
33	Redator - Carga horária 8 horas	diária	300	R\$	R\$
34	Analista de mídia - Carga horária 8 horas	diária	150	R\$	R\$
35	Cerimonialista - Carga horária 8 horas	diária	500	R\$	R\$
36	Assistente de Cerimonial - Carga horária 8 horas	diária	500	R\$	R\$
37	Serviço de RSVP - Carga horária 8 horas	diária	1000	R\$	R\$

38	Arquiteto cenográfico	Hora técnica	1000	R\$	R\$
39	Operador de iluminação - Carga horária 10 horas	diária	800	R\$	R\$
40	Operador de sonorização - Carga horária 10 horas	diária	800	R\$	R\$
41	Técnico em Informática - Carga horária 10 horas	diária	800	R\$	R\$
42	Maquiador - Carga horária 8 horas	diária	100	R\$	R\$
43	Cabeleireiro - Carga horária 8 horas	diária	100	R\$	R\$
44	Serviço de design - Carga horária 8 horas	diária	100	R\$	R\$
LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Roadie (produtor de palco música) - Carga horária 8 horas	diária	500	R\$	R\$
46	Montador de Exposição - Carga horária 8 horas	diária	100	R\$	R\$
47	Assistente de Produção - Carga horária 8 horas	diária	800	R\$	R\$
48	Cenógrafo - Carga horária 8 horas	diária	500	R\$	R\$
49	Assistente de Serviços Operacionais - Carga horária 8 horas	diária	600	R\$	R\$
50	Mediador de evento cultural - Carga horária 8 horas	diária	500	R\$	R\$
LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	STAFF para eventos esportivos/recreativos	hora	7200	R\$	R\$
52	Salva-vidas para eventos esportivos/recreativos	hora	1600	R\$	R\$
53	Monitor infantil - Carga horária 8 horas	diária	500	R\$	R\$

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e a licitante contratada será responsável por cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto da licitação.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

2.2.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor.

2.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.

2.5. A Ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

2.5.1. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

2.6. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

2.7. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

2.8. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada à Ata de Registro de Preços, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

2.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 90013/2025.

3.3. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.4. Quando comprovada qualquer das hipóteses do subitem anterior, a Gerência de Compras e Contratos – GECOMP, poderá convocar, se houver, as empresas subsequentes na ordem de classificação registrada em Ata para assinatura do contrato e posterior fornecimento.

3.4.1. Destaque-se que a medida do item anterior não impede a aplicação das punições, previstas na legislação pertinente, à empresa inadimplente.

3.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

3.6. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Registro de Preço.

3.7. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.8. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.9. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.10. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou

serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

3.11. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.11.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

4.2. O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/DF.

4.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação do fornecedor;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

4.4. Desde que restem interessados, não haverá inviabilidade ou cancelamento da Ata de Registro de Preços caso qualquer das empresas convocadas não compareça, recuse ou desista de assiná-la. Destaque-se que essa medida não impede a aplicação das punições previstas na legislação pertinente.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O fornecedor registrado concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do Sesc-AR/DF.

6.2. O termo “informações” abrangerá toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível e outras informações técnicas, financeiras e comerciais.

6.3. O fornecedor registrado e seus sucessores responsabilizar-se-ão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham a causar à imagem do Sesc-AR/DF e/ou a terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste instrumento.

6.4. Nos casos omissos, será usado o Código Civil para dirimir qualquer dúvida relativa a este Termo de Registro de Preço.

6.5. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação que originou o presente, bem como todos os seus Anexos, a proposta de preços do fornecedor registrado e demais documentos do processo licitatório.

E por estarem de acordo, assinam, digitalmente/eletronicamente, o presente instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido ao FORNECEDOR REGISTRADO a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

Nome da autoridade competente

Cargo da autoridade competente do Sesc-AR/DF

CONTRATANTE

Nome do representante

Razão social da Contratada

FORNECEDOR REGISTRADO